



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

REFERÊNCIA: 2º ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CMP

Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 01/2021, referente ao contrato nº 01/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas e a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.602.078/0001-98, para execução do objeto do presente contrato de prestação de Serviços de locação de veículos automotores para servir a Câmara Municipal de Pilar/AL.

O aditivo contratual será promovido mediante os termos abaixo apresentados.

1. PARTES CONTRATANTES:

De um lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo presidente da câmara, o senhor TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF nº 011.991.724-64, domiciliado e residente na cidade do Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE e do outro PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.078/0001-98, estabelecida na Rua Guedes Gondin, 136, Centro, Macció/Alagoas, cep.: 57020-260, representada neste ato pelo senhor Thiago de Almeida Salgueiro, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1477409 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 026.827.364-24, , em sequência denominada simplesmente CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

2. LOCAL E DATA

Lavrado em Pilar, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo é proveniente do Contrato 01/2019, com fundamentação nas cláusulas 12.1.1. e seguintes que homologou a contratação na modalidade por Registro de Preço, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com o artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA

Os membros do Poder Legislativo do Município de Pilar/AL tem em suas atribuições a realização de atividades em seus gabinetes e na sede administrativa do parlamento municipal. Além disso, existem as atividades externas pertinentes ao mandato, que envolve reuniões no município e fora dele, participação em eventos, fiscalização da gestão municipal entre outros.

Dessa forma, para a realização das atividades externas, os parlamentares necessitam de veículos fornecidos pela Câmara Municipal de Pilar/AL para que possam promover seus ofícios de forma completa.

Assim, diante da existência de 13 (treze) titulares dos cargos de Vereador desta Casa, torna-se necessária a locação de veículos para a realização das atividades externas e deslocamento dos parlamentares até a sede da Câmara para participar de sessões e comissões e demais atividades referentes ao mandato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

5. ADITAMENTO

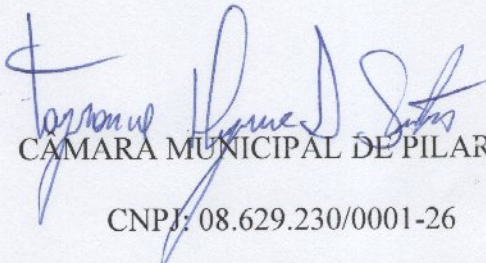
Pelo presente Termo, adita-se ao Instrumento Contratual nº 01/2019, passando este a mesma duração do contrato anterior, ou seja, 12(doze) meses, com valor global mantido no total de R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

6. DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Pilar, 27 de junho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CNPJ: 08.629.230/0001-26

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

CPF:011.991.724-64



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

CONTRATANTE

S.2
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.602.078/0001-98

THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO

CPF: 026.827.364-24

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>Monie Sathya dos Santos</i>	Nome: <i>Marcos Alexandre de S</i>
RG: <i>51528-9</i>	RG: <i>9900438137</i>
CPF: <i>099954824-79</i>	CPF: <i>047.306-524-01</i>

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS

**REF. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PP
01/2019 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

PÉGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98, por seu representante legal infra-firmado, tendo firmado contrato de locação de veículos automotores com essa Câmara Municipal, vem pelo presente expor, para em seguida requerer, o que se segue :

1. A Requerente firmou com essa Câmara Municipal, o Contrato Administrativo PP 01/2019, em 27 de junho de 2019, objeto do Proc. Administrativo nº 178/2019, *“com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses (Cláusula 12)”*.

2. Com base nessa Cláusula 12, as partes contratantes celebraram o 1º Termo Aditivo do contrato em 27 de junho de 2020, prorrogando o prazo do referido instrumento por mais 12 (doze) meses, prazo este que se expira no próximo dia 27 junho de 2021, mantendo no referido Termo Aditivo o valor original do contrato, que era de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

3. Desta feita vem a Requerente postular pela celebração do 2º Termo Aditivo do contrato, mediante prorrogação do seu prazo por mais 12 (doze) meses, acrescido de reajuste de 10% (dez por cento) das locações mensais, elevando o seu valor dos atuais R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil e cento e setenta reais).

4. O reajuste pretendido encontra guarida na Cláusula 12 do Contrato, que assim estabelece :

“12. CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual. até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e,

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir. ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.”

5. A variação do INPC/IBGE entre o mês da assinatura do contrato (junho de 2019) e o mês de maio de 2021, foi de 11,11% (onze virgula onze por cento), o que por si só já justifica o pedido de reajuste 10% requerido.

6. Além da reposição da perda inflacionária do período acima referenciada, há de se ver que houve uma considerável variação nos preços dos automóveis, objeto do contrato de locação firmado entre as partes, que somente em um ano, no período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2021, alcançou mais de 17%, conforme matérias publicadas nos jornais e revistas especializadas (vide exemplo abaixo) fato este que adicionalmente reforça ainda mais a procedência do pedido de reajuste de apenas 10% após 24 meses da vigência do atual contrato.



Jornal do Carro

Preços dos carros novos disparam no Brasil

Em 12 meses, modelos 'populares', como o Chevrolet Onix e o Volkswagen Gol, tiveram os preços reajustados em torno de 17%

Diogo de Oliveira, Especial para o Estado
17 de fev, 2021 · 14 minutos de leitura.

Os **preços dos carros novos** dispararam no Brasil. Em 12 meses, 26 dos modelos mais vendidos tiveram as tabelas reajustadas em 17,12%, em média. A alta é bem maior que a inflação de 2020, que foi de 4,52%, segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

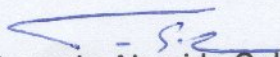
Dos hatches, o **Gol**, da **Volkswagen**, por exemplo, ficou 19,5% (R\$ 9.170) mais caro em um ano. O **novο Chevrolet Onix**, carro mais vendido do País, encareceu 22,94% (R\$ 11.400). Para comparação, o IPCA do carro novo em 2020 foi de 4,03% e o do usado, de 2,8%.

7. Por tudo quanto acima exposto e com as razões de fato e de direito anunciadas, vem a Requerente solicitar de V.Exa. a devida autorização para a prorrogação da vigência do contrato firmado, por um novo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste de 10% (dez por cento) no valor das prestações mensais, mantidas em sua inteireza as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora vigente.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Maceió, 26 de junho de 2021.



Thiago de Almeida Salgueiro
Sócio-Administrador